



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.999, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Inclui ações no PPA 2022-2025 e LDO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no PPA 2022/2025 e LDO 2022 a ação: **“Fábrica de Fraldas e Absorventes”**, **“Cartão Cidadão”** e **“Restaurante Solidário”**, com objetivo de atender pessoas em situações de vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de dezembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal